



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 11429/2023  
Cód. Verificador: 32015126

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 909688 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 79.283.065/0001-41  
**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA, nº 26 **CEP:** 89.201-090  
**Cidade:** Joinville **Estado:** SC  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (47) 3461-4200 **Fone Cel.:** (47) 99917-0403  
**E-mail:** licitacoes1@orbenk.com.br  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 815 - REAJUSTE CONTRATUAL  
**Data/Hora Abertura:** 30/03/2023 08:47  
**Previsão:** 14/04/2023  
**Finalidade:** Processo Interno

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Solicitação de reajuste referente ao Pregão nº 41/2020.

Encaminhamos à Secretaria gestora do contrato para análise e em caso de deferimento, que seja enviado para a Contabilidade.

**ATENÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.



Assinado digitalmente por:  
**LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900**  
30/03/2023 08:47:21

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Requerente

LAYRA DE OLIVEIRA  
Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 30/03/2023 08:47:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/64257643286d>.



\*\*\* SPAM \*\*\* PMITP SC 2021-00009 (APOIO, SEPULTADOR) 19.03.21 - 3811: CARTA GCT 2023/0741 RRC (REQUERIMENTO REAJUSTE: INPC/23)

De Roberta Campos <roberta.campos@orbenk.com.br>  
Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>, <obras@itapoa.sc.gov.br>, <administracao@itapoa.sc.gov.br>  
Cópia André Luiz Caberlin <andre.caberlin@orbenk.com.br>, Hugo Bispo dos Santos <contratos6@orbenk.com.br>  
Data 28-03-2023 10:47

2023-03 MAR22-FEV23, INP-C.pdf (~73 KB) 2023-0741 RRC - MB23 INPC.pdf (~1.1 MB) 3811 2021-09 03 2023-0319 MB INPC PMITP.pdf (~550 KB) JUCESC emissao 13-01-2023.pdf (~254 KB)  
Contrato Social 42 Alteracao emissao 13.01.2023.pdf (~339 KB)

**### FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, E, ATO CONTÍNUO, INFORMAR O PROTOCOLO ABERTO PARA O PRESENTE REQUERIMENTO ###**

12712023-REV1

AO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL

SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A/C:  
SMO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C/C  
SMA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201, ITAPEMA DO NORTE – ITAPOÁ/SC, CEP: 89.249-000  
47 3443-8800 | [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br) | [obras@itapoa.sc.gov.br](mailto:obras@itapoa.sc.gov.br) | [administracao@itapoa.sc.gov.br](mailto:administracao@itapoa.sc.gov.br)

CARTA GCT 2023/0741 RRC  
Joinville/SC, aos 28 de Março de 2023.

REF: CONTRATO 2021-00009, CCU3811  
ASSUNTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS  
(ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS DO CONSUMIDOR, INPC/23)

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina vem, manifestar-se conforme segue:

Trata, o objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de sepultador, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação 2020-00041 e seus anexos e proposta da Contratada.

Aos 19-MAR/2021 foi assinado o contrato que autorizou o início da prestação de serviços objeto do contrato em tela.

Considerando o estado de pandemia que o mundo tem enfrentado.

Considerando que medidas de contingência com o intuito de conter a disseminação do coronavírus, havendo redução de atividades na Administração Pública, e que há a possibilidade de fechamento em alguns casos – o que foi a escolha de várias entidades da Administração Pública.

Considerando a necessidade de exercer o direito de protocolar requerimentos junto ao Contratante, o que se faz pelo(s) e-mail(s) oficial(is) de correspondência entre as partes, qual(is) seja(m), [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br), [obras@itapoa.sc.gov.br](mailto:obras@itapoa.sc.gov.br), [administracao@itapoa.sc.gov.br](mailto:administracao@itapoa.sc.gov.br).

Cumprido o terceiro lapso temporal de 12 meses da vigência contratual, cujo marco foi MAR/2020, faz-se aplicação de reajuste sobre os itens do montante B através da utilização do índice eleito no contrato.

Tal(is) alteração(ões) produz(em) efeito(s) sobre a prestação de serviços, induz(em) à necessidade incontestável de alterações dos valores contratuais.

Fazemos frisar que alterações quantitativas do efetivo, para mais ou para menos que tenham ocorrido ou que venham a ocorrer, e cujo(s) termo(s) aditivo(s) ainda estejam em fase de confecção por parte dessa Administração, devem necessariamente ser considerados quando da concessão do presente requerimento.

Aproveitamos o ensejo para informar alteração havida no contrato social, para cuja comprovação vai sua cópia em anexo. Solicitamos providências dessa Contratante no sentido de sua atualização cadastral.

Sem mais para o momento, e crendo no breve deferimento do ora solicitado, despedimo-nos apresentando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Orbenk**

Sua empresa  
bem cuidada

Roberta Campos  
Coordenadora | Gestão de Contratos Públicos  
[roberta.campos@orbenk.com.br](mailto:roberta.campos@orbenk.com.br)  
(47) 3461-4210

www.orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

AO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL

SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A/C:  
SMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C/C  
SMA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201, ITAPEMA DO NORTE – ITAPOÁ/SC, CEP: 89.249-000  
47 3443-8800 | [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br); [obras@itapoa.sc.gov.br](mailto:obras@itapoa.sc.gov.br); [administracao@itapoa.sc.gov.br](mailto:administracao@itapoa.sc.gov.br)

CARTA GCT 2023/0741 RRC  
Joinville/SC, aos 28 de Março de 2023.

REF.: CONTRATO 2021-00009, CCU3811  
ASSUNTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS  
(ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS DO CONSUMIDOR, INPC/23)

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina vem, manifestar-se conforme segue:

Trata, o objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de sepultador, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação 2020-00041 e seus anexos e proposta da Contratada.

Aos 19-MAR/2021 foi assinado o contrato que autorizou o início da prestação de serviços objeto do contrato em tela.

Considerando o estado de pandemia que o mundo tem enfrentado.

Considerando que medidas de contingência com o intuito de conter a disseminação do coronavírus, havendo redução de atividades na Administração Pública, e que há a possibilidade de fechamento em alguns casos – o que foi a escolha de várias entidades da Administração Pública.

Considerando a necessidade de exercer o direito de protocolar requerimentos junto ao Contratante, o que se faz pelo(s) e-mail(s) oficial(is) de correspondência entre as partes, qual(is) seja(m), [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br); [obras@itapoa.sc.gov.br](mailto:obras@itapoa.sc.gov.br); [administracao@itapoa.sc.gov.br](mailto:administracao@itapoa.sc.gov.br).

Cumprido o **terceiro** lapso temporal de 12 meses da vigência contratual, cujo marco foi MAR/2020, faz-se aplicação de reajuste sobre os itens do montante B através da utilização do índice elegido pelo contrato.

Tal(is) alteração(ões) produz(em) efeito(s) sobre a prestação de serviços, induz à necessidade incontestável de alterações dos valores contratuais.

A respeito da legalidade do pleito ora realizado, a Legislação de regência, tanto quanto os termos do próprio contrato, discursam a respeito de sua essencialidade. Vejamos:

## **DO DIREITO A REPACTUAÇÃO/REAJUSTE**

### **O art. 37 XXI da Constituição Federal.**

Art. 37,...

*XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. (destacamos).*

### **Lei nº 8.666/93.**

*Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.*

*Art. 58 – O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I – modificá-lo, unilateralmente, para a melhor adequação as finalidades do interesse público, respeito os direitos do contratado;*

*(...)*

*§ 2º - a hipótese do inciso I deste artigo as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.*

*Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

respeitável entidade:

A respeito de tais alterações, dispõe o contrato firmado com esta

## **DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE**

**8.1.** O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da **CONTRATADA**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

**8.2.** Os valores serão divididos em três montantes, como segue:

I - Os valores dos salários e encargos sociais (MONTANTE 'A') e do vale alimentação (Montante 'C') serão atualizados a partir da data estipulada na Convenção, ou no dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices e valores nele estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor.

II - Os demais componentes (MONTANTE 'B'), havendo prorrogação do presente contrato, serão reajustados anualmente, após cada período de doze meses do início da vigência deste contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier substituí-lo por determinação legal.

III - Os valores relativos aos tributos serão alterados em face da atualização e do reajuste previstos nos incisos acima.

**8.3.** Em face do disposto no §1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste no valor a que se refere o inciso II acima no prazo inferior a um ano do início da vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**9.1.** Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força

*maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

**9.2.** O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado às Secretarias gestoras do Contrato.

**9.3.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprove o desequilíbrio sofrido.

Por todo o exposto, solicitamos que a revisão de preços (repactuação e/ou reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro) ora pleiteada seja deferida com vigência a partir do abaixo indicado. E que sua análise e, conseqüente, deferimento, seja realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Para fins de cumprimento do rito ordenado pela Legislação vigente, indicamos em apenso as necessárias planilhas de custos e formação de preços.

## DOS VALORES

**Valor MENSAL INICIAL | CTR, INÍCIO:**

**Desde 19-MAR/2021.**

R\$ 10.876,50.

**Valor MENSAL REPACTUADO | SEAC (2021):**

**Devido a partir de 19-MAR/2021 (inadimplente).**

R\$ 11.416,60.

Para melhor entendimento esclarecemos que fora atualizado:

### a) Remuneração

Conforme já informado, consideradas as alterações homologadas na CCT Convenção Coletiva de Trabalho, cuja veracidade pode ser averiguada no sítio [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br), foram alterados salário (cláusula terceira).

O percentual de reajuste salarial, conforme estabelecido pela cláusula quarta gira em torno dos 5,4500%.

O salário mínimo é atualizado para R\$ 1.100,00 a partir de 01-JAN 2021 conforme termos da MP20/01021.

### b) Encargos Sociais

Mantidos os mesmos percentuais.

### c) Insumos

**ITENS ALCANÇADOS PELA CCT:**

*Auxílio Alimentação, Seguro de Vida em Grupo, Contribuição Assistencial Patronal, e, Benefício Assistencial do Trabalhador.*

Conforme ordenado pela cláusula décima segunda, o vale alimentação foi reajustado, sobre o qual é admitido o desconto do PAT na ordem de 1%.

- a) Vale alimentação (8H/D): R\$ 18,23/dia.
- b) Vale alimentação (6H/D): R\$ 14,99/dia.
- c) Vale alimentação (4H/D): R\$ 11,40/dia.

Já a cláusula décima sexta determina o pagamento de benefício de assistência ao trabalhador, perfaz o valor mensal per capita de R\$ 11,00.

A contribuição assistencial patronal vai cotada conforme determinado pela cláusula quadragésima sexta.

**ITENS NÃO ALCANÇADOS PELA CCT:**

*Uniformes, EPI's, Transporte Próprio, Equipamentos.*

Demais itens não alcançados pela convenção coletiva, decreto ou índice, sem alterações – resguardados os direitos ao seu requerimento quando de sua assunção.

**d) Custos Indiretos e Lucro**

Mantidos os mesmos percentuais.

**e) Tributos**

Mantidos os mesmos percentuais.

**Valor MENSAL ATUAL | 3TAD, SEAC (2023):**

**Devido a partir de 01-JAN/2023.**

R\$ 13.757,64.

**Valor MENSAL REAJUSTADO | INPC (2023):**

**Devido a partir de 19-MAR/2023.**

R\$ 13.808,88.

Para melhor entendimento esclarecemos que fora atualizado:

**a) Remuneração**

Sem alterações – resguardados os direitos ao seu requerimento quando de sua assunção, retroativamente à sua data base.

**b) Encargos Sociais**

Mantidos os mesmos percentuais.

**c) Insumos**

*ITENS ALCANÇADOS PELA CCT:*

*Auxílio Alimentação, Seguro de Vida em Grupo, Contribuição Assistencial Patronal, e, Benefício Assistencial do Trabalhador.*

Sem alterações – resguardados os direitos ao seu requerimento quando de sua assunção, retroativamente à sua data base.

*ITENS NÃO ALCANÇADOS PELA CCT:*

*Uniformes, EPI's, Transporte Próprio, Equipamentos.*

Alterado pela aplicação do índice acumulado (INPC) dos últimos 12 meses, da ordem de 5,470650% conforme extrato emitido pelo Banco Central do Brasil.

**d) Custos Indiretos e Lucro**

Mantidos os mesmos percentuais.

**e) Tributos**

Mantidos os mesmos percentuais.



Fazemos frisar que alterações quantitativas do efetivo, para mais ou para menos que tenham ocorrido ou que venham a ocorrer, e cujo(s) termo(s) aditivo(s) ainda estejam em fase de confecção por parte dessa Administração, devem, necessariamente, ser considerados quando da concessão do presente requerimento.

Solicita-se brevidade dessa Administração em realizar as análises e o devido repasse (sobretudo dos inadimplentes), posto que é de suma importância à saúde financeira do contrato, a manutenção do equilíbrio entre custos despendidos para a boa prestação dos serviços, e a justa remuneração por eles – o quê, recorda-se é assegurado pela Legislação de regência.

Sem mais para o momento, e, crendo no breve e total deferimento do pleito, despedimo-nos apresentando elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

CSC-1, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

TIME CORPORATIVO (EQ/β)

GRUPO ORBENK

**ROBERTA RIBEIRO DE  
CAMPOS:049905586**

18

Srta. Roberta R. Campos

COORDENAÇÃO | GCTβ, GESTÃO DE CONTRATOS

Assinado de forma digital por

ROBERTA RIBEIRO DE

CAMPOS:04990558618

Dados: 2023.03.28 10:44:22

-03'00'

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
13/03/2023 - 14:45

[CALFW0302]

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05470650
Valor percentual correspondente	5,470650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONTRATO 2021-00009

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	CHS	ESCALA	CTR2021-00009			MA21, SEAC (2021)			3TAD, SEAC (2023)			MB23, INPC (2023)		
				RETROATIVO A	19/03/2021	MENSAL (R\$)	RETROATIVO A	19/03/2021	MENSAL (R\$)	RETROATIVO A	01/01/2023	MENSAL (R\$)	RETROATIVO A	19/03/2023	MENSAL (R\$)
				MA	SEAC	01/01/2020	MA	SEAC	01/01/2021	MA	SEAC	01/01/2023	MA	SEAC	01/01/2023
				MB	INPC	19/03/2021	MB	INPC	19/03/2021	MB	INPC	19/03/2022	MB	INPC	19/03/2023
				REF	LEGISLAÇÃO	ODO HOUVER	REF	LEGISLAÇÃO	ODO HOUVER	REF	LEGISLAÇÃO	ODO HOUVER	REF	LEGISLAÇÃO	ODO HOUVER
				QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)
1	COVEIRO	220-D	05X02	2	5.438,25	10.876,50	2	5.708,30	11.416,60	2	6.878,82	13.757,64	2	6.904,44	13.808,88
	TOTAL(IS)			2		10.876,50	2		11.416,60	2		13.757,64	2		13.808,88

CONTRATO 2021-00009

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		19/03/2021		19/03/2021		31/03/2021		01/01/2023		MB23_INPC (2023)		19/03/2023	
TIPO DE SERVIÇO	CTI2021-00009_INICIO	MA21_SEAC (2021)	19/03/2021	31/03/2021	01/01/2023	MB23_INPC (2023)	19/03/2023	VALOR (R\$)	(%)/UNID	VALOR (R\$)	(%)/UNID	VALOR (R\$)	(%)/UNID
Salário Normativo / Dia Base (TUAL)	1.159,73	1.222,93	1.159,73	1.222,93	1.401,16	1.401,16	1.401,16	1.401,16	40%	1.401,16	40%	1.401,16	40%
Salário Normativo / Dia Base (ANTERIOR)	1.159,73	1.159,73	1.159,73	1.159,73	1.322,72	1.322,72	1.322,72	1.322,72	0,00%	1.322,72	0,00%	1.322,72	0,00%
%-Reajuste Salarial	0,00%	5,45%	0,00%	5,99%	0,00%	5,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Mínimo Nacional (VALERCO)	1.039,00	1.100,00	1.039,00	1.100,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	40%	1.302,00	40%	1.302,00	40%
Salário Mínimo Nacional (FEVEREIRO)	1.046,00	1.100,00	1.046,00	1.100,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	5,4707%	1.302,00	5,4707%	1.302,00	5,4707%
%-Reajuste dos Insumos	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%
Função Contratada	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO	COVEIRO
Salário / Carga Horária Normativos	1.159,73	1.222,93	1.159,73	1.222,93	1.401,16	1.401,16	1.401,16	1.401,16	40%	1.401,16	40%	1.401,16	40%
Dados da Jornada Contratada	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36	12X36
<b>II - SALARIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)</b>													
<b>II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>		<b>CHIC TURNO</b>		<b>CHIC TURNO</b>		<b>CHIC TURNO</b>		<b>CHIC TURNO</b>		<b>CHIC TURNO</b>		<b>CHIC TURNO</b>	
Salário-base	220	220	422,81	422,81	466,94	466,94	534,99	534,99	520,80	520,80	520,80	520,80	520,80
Incidibilidade 40% salário mínimo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Horista (salário + incidibilidade)	40%	40%	122,31	122,31	139,54	139,54	159,72	159,72	182,47	182,47	182,47	182,47	182,47
Horas extra Fixado e DSR	60	60	107,17	107,17	112,97	112,97	129,47	129,47	129,47	129,47	129,47	129,47	129,47
Adicional de Assiduidade	5,00%	5,00%	6,35	6,35	7,00%	7,00%	7,89	7,89	7,89	7,89	7,89	7,89	7,89
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>			<b>2.250,61</b>	<b>2.372,38</b>	<b>2.789,14</b>	<b>2.789,14</b>	<b>2.789,14</b>	<b>2.789,14</b>				<b>2.789,14</b>	
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>													
<b>GRUPO A</b>		<b>(%)/UNID</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		<b>(%)/UNID</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		<b>(%)/UNID</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
A.01 INSS	20,000%	20,000%	428,69	451,89	521,33	521,33	521,33	521,33	20,000%	521,33	20,000%	521,33	20,000%
A.02 FGTS	8,000%	8,000%	171,40	180,75	209,53	209,53	209,53	209,53	8,000%	209,53	8,000%	209,53	8,000%
A.03 SES/SESC	1,500%	1,500%	32,15	33,89	39,10	39,10	39,10	39,10	1,500%	39,10	1,500%	39,10	1,500%
A.04 SEMANENAC	1,000%	1,000%	21,43	22,59	26,07	26,07	26,07	26,07	1,000%	26,07	1,000%	26,07	1,000%
A.05 INCPRA	0,200%	0,200%	4,29	4,52	5,21	5,21	5,21	5,21	0,200%	5,21	0,200%	5,21	0,200%
A.06 SERRAIE	0,600%	0,600%	12,86	13,56	15,84	15,84	15,84	15,84	0,600%	15,84	0,600%	15,84	0,600%
A.07 Salário Educação	2,500%	2,500%	53,59	56,49	65,17	65,17	65,17	65,17	2,500%	65,17	2,500%	65,17	2,500%
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x PAP	4,782%	4,782%	102,50	108,04	124,65	124,65	124,65	124,65	4,782%	124,65	4,782%	124,65	4,782%
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>38,582%</b>	<b>38,582%</b>	<b>826,99</b>	<b>871,12</b>	<b>1.005,70</b>	<b>1.005,70</b>	<b>1.005,70</b>	<b>1.005,70</b>	<b>38,582%</b>	<b>1.005,70</b>	<b>38,582%</b>	<b>1.005,70</b>	<b>38,582%</b>
<b>GRUPO B</b>		<b>(%)/UNID</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		<b>(%)/UNID</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		<b>(%)/UNID</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
B.01 13 Salário	8,333%	8,333%	78,61	188,28	217,21	217,21	217,21	217,21	8,333%	217,21	8,333%	217,21	8,333%
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	11,111%	239,16	251,04	289,63	289,63	289,63	289,63	11,111%	289,63	11,111%	289,63	11,111%
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	0,040%	0,86	0,90	1,04	1,04	1,04	1,04	0,040%	1,04	0,040%	1,04	0,040%
B.04 Auxílio Doença	0,028%	0,028%	0,60	0,63	0,73	0,73	0,73	0,73	0,028%	0,73	0,028%	0,73	0,028%
B.05 Adiant. de Trabalho	0,042%	0,042%	0,90	0,95	1,09	1,09	1,09	1,09	0,042%	1,09	0,042%	1,09	0,042%
B.06 Faltas Legais	0,028%	0,028%	0,60	0,63	0,73	0,73	0,73	0,73	0,028%	0,73	0,028%	0,73	0,028%
B.07 Faltas sobre Licença Maternidade	0,037%	0,037%	0,79	0,94	0,98	0,98	0,98	0,98	0,037%	0,98	0,037%	0,98	0,037%
B.08 Licença Paternidade	0,021%	0,021%	0,45	0,47	0,55	0,55	0,55	0,55	0,021%	0,55	0,021%	0,55	0,021%
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>19,640%</b>	<b>19,640%</b>	<b>420,97</b>	<b>443,74</b>	<b>511,94</b>	<b>511,94</b>	<b>511,94</b>	<b>511,94</b>	<b>19,640%</b>	<b>511,94</b>	<b>19,640%</b>	<b>511,94</b>	<b>19,640%</b>

GRUPO C	(%JUND)	VALOR (R\$)	(%JUND)	VALOR (R\$)	(%JUND)	VALOR (R\$)	(%JUND)	VALOR (R\$)	(%JUND)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,083%	R\$ 1,78	0,083%	R\$ 1,68	0,083%	R\$ 1,68	0,083%	R\$ 2,16	0,083%	R\$ 2,16	R\$ 2,16
C.02 Indenização Adicional	0,083%	R\$ 1,78	0,083%	R\$ 1,68	0,083%	R\$ 1,68	0,083%	R\$ 2,16	0,083%	R\$ 2,16	R\$ 2,16
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	0,032%	R\$ 0,69	0,032%	R\$ 0,72	0,032%	R\$ 0,72	0,032%	R\$ 0,83	0,032%	R\$ 0,83	R\$ 0,83
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,000%	R\$ -	0,000%	R\$ -	0,000%	R\$ -	0,000%	R\$ -	0,000%	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,198%</b>	<b>R\$ 4,25</b>	<b>0,198%</b>	<b>R\$ 4,48</b>	<b>0,198%</b>	<b>R\$ 4,48</b>	<b>0,198%</b>	<b>R\$ 5,45</b>	<b>0,198%</b>	<b>R\$ 5,45</b>	<b>R\$ 5,45</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,578%	R\$ 162,43	7,578%	R\$ 171,22	7,578%	R\$ 171,22	7,578%	R\$ 197,53	7,578%	R\$ 197,53	R\$ 197,53
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,578%</b>	<b>R\$ 162,43</b>	<b>7,578%</b>	<b>R\$ 171,22</b>	<b>7,578%</b>	<b>R\$ 171,22</b>	<b>7,578%</b>	<b>R\$ 197,53</b>	<b>7,578%</b>	<b>R\$ 197,53</b>	<b>R\$ 197,53</b>
<b>GRUPO E</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,007%	R\$ 0,15	0,007%	R\$ 0,16	0,007%	R\$ 0,16	0,007%	R\$ 0,18	0,007%	R\$ 0,18	R\$ 0,18
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médico de afastamento	0,080%	R\$ 1,71	0,080%	R\$ 1,81	0,080%	R\$ 1,81	0,080%	R\$ 2,09	0,080%	R\$ 2,09	R\$ 2,09
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,087%</b>	<b>R\$ 1,86</b>	<b>0,087%</b>	<b>R\$ 1,97</b>	<b>0,087%</b>	<b>R\$ 1,97</b>	<b>0,087%</b>	<b>R\$ 2,27</b>	<b>0,087%</b>	<b>R\$ 2,27</b>	<b>R\$ 2,27</b>
<b>GRUPO F</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base 0,070%	0,070%	R\$ 1,50	0,070%	R\$ 1,58	0,070%	R\$ 1,58	0,070%	R\$ 1,82	0,070%	R\$ 1,82	R\$ 1,82
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,070%</b>	<b>R\$ 1,50</b>	<b>0,070%</b>	<b>R\$ 1,58</b>	<b>0,070%</b>	<b>R\$ 1,58</b>	<b>0,070%</b>	<b>R\$ 1,82</b>	<b>0,070%</b>	<b>R\$ 1,82</b>	<b>R\$ 1,82</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>86,155%</b>	<b>R\$ 1.418,00</b>	<b>86,155%</b>	<b>R\$ 1.404,71</b>	<b>86,155%</b>	<b>R\$ 1.404,71</b>	<b>86,155%</b>	<b>R\$ 1.724,41</b>	<b>86,155%</b>	<b>R\$ 1.724,41</b>	<b>R\$ 1.724,41</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>		<b>R\$ 3.888,81</b>		<b>R\$ 3.887,09</b>		<b>R\$ 3.887,09</b>		<b>R\$ 4.513,55</b>		<b>R\$ 4.513,55</b>	<b>R\$ 4.513,55</b>
<b>IV - INSUMOS</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Utilizáveis/EPIS	82,00	R\$ 82,00	82,00	R\$ 82,00	82,00	R\$ 82,00	82,00	R\$ 90,85	82,00	R\$ 90,85	R\$ 90,85
Auxílio alimentação (Cont Convenção)	513,51	R\$ 513,51	541,43	R\$ 541,43	631,72	R\$ 631,72	631,72	R\$ 631,72	631,72	R\$ 631,72	R\$ 631,72
Transporte Próprio	240,00	R\$ 240,00	240,00	R\$ 240,00	265,91	R\$ 265,91	280,46	R\$ 280,46	280,46	R\$ 280,46	R\$ 280,46
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	85,15	R\$ 98,15	-101,39	R\$ -101,39	-116,17	R\$ -116,17	-116,17	R\$ -116,17	-116,17	R\$ -116,17	R\$ -116,17
Seguro de vida em grupo	9,00	R\$ 9,00	9,49	R\$ 9,49	11,16	R\$ 11,16	11,16	R\$ 11,16	11,16	R\$ 11,16	R\$ 11,16
Equipamentos	25,16	R\$ 25,16	25,16	R\$ 25,16	27,88	R\$ 27,88	29,41	R\$ 29,41	29,41	R\$ 29,41	R\$ 29,41
Contribuição Assistencial Patronal	5,05	R\$ 5,05	5,32	R\$ 5,32	6,14	R\$ 6,14	6,14	R\$ 6,14	6,14	R\$ 6,14	R\$ 6,14
Benefício Assistencial Patronal	22,00	R\$ 22,00	22,00	R\$ 22,00	22,00	R\$ 22,00	22,00	R\$ 22,00	22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Carta Básica	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	200,00	R\$ 200,00	200,00	R\$ 200,00	200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Outro (especificar)	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 800,57</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 824,01</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 824,01</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 1.139,49</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 1.139,49</b>	<b>R\$ 1.139,49</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 4.489,38</b>		<b>R\$ 4.891,10</b>		<b>R\$ 4.891,10</b>		<b>R\$ 5.653,04</b>		<b>R\$ 5.653,04</b>	<b>R\$ 5.653,04</b>
<b>V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LID)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>(%JUND)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Despesas Administrativas/Operacionais	7,000%	R\$ 312,84	7,000%	R\$ 326,38	7,000%	R\$ 326,38	7,000%	R\$ 395,71	7,000%	R\$ 395,71	R\$ 395,71
Lucro	3,0780%	R\$ 141,21	3,0780%	R\$ 154,52	3,0780%	R\$ 154,52	3,0780%	R\$ 186,21	3,0780%	R\$ 186,21	R\$ 186,21
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>10,08%</b>	<b>R\$ 460,05</b>	<b>10,08%</b>	<b>R\$ 482,90</b>	<b>10,08%</b>	<b>R\$ 482,90</b>	<b>10,08%</b>	<b>R\$ 581,92</b>	<b>10,08%</b>	<b>R\$ 581,92</b>	<b>R\$ 581,92</b>
ISS	3,00%	R\$ 163,16	3,00%	R\$ 171,25	3,00%	R\$ 171,25	3,00%	R\$ 205,36	3,00%	R\$ 205,36	R\$ 205,36
COFINS	5,23%	R\$ 294,42	5,23%	R\$ 299,54	5,23%	R\$ 299,54	5,23%	R\$ 357,78	5,23%	R\$ 357,78	R\$ 357,78
PIIS	1,13%	R\$ 61,45	1,13%	R\$ 64,50	1,13%	R\$ 64,50	1,13%	R\$ 77,73	1,13%	R\$ 77,73	R\$ 77,73
<b>TOTAL - Impostos</b>	<b>9,36%</b>	<b>R\$ 599,02</b>	<b>9,36%</b>	<b>R\$ 634,29</b>	<b>9,36%</b>	<b>R\$ 634,29</b>	<b>9,36%</b>	<b>R\$ 766,60</b>	<b>9,36%</b>	<b>R\$ 766,60</b>	<b>R\$ 766,60</b>
<b>% Total - LID</b>	<b>21,88%</b>	<b>R\$ 969,07</b>	<b>21,88%</b>	<b>R\$ 1.017,19</b>	<b>21,88%</b>	<b>R\$ 1.017,19</b>	<b>21,88%</b>	<b>R\$ 1.225,77</b>	<b>21,88%</b>	<b>R\$ 1.225,77</b>	<b>R\$ 1.225,77</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)</b>		<b>R\$ 5.438,25</b>		<b>R\$ 5.708,30</b>		<b>R\$ 5.708,30</b>		<b>R\$ 6.878,82</b>		<b>R\$ 6.878,82</b>	<b>R\$ 6.878,82</b>
<b>PREÇO MENSAL (R\$)</b>		<b>R\$ 10.876,50</b>		<b>R\$ 11.416,60</b>		<b>R\$ 11.416,60</b>		<b>R\$ 13.757,64</b>		<b>R\$ 13.757,64</b>	<b>R\$ 13.757,64</b>
<b>PREÇO ANUAL (R\$)</b>		<b>R\$ 130.918,00</b>		<b>R\$ 136.998,20</b>		<b>R\$ 136.998,20</b>		<b>R\$ 165.091,68</b>		<b>R\$ 165.091,68</b>	<b>R\$ 165.091,68</b>



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200795231	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC - CEP: 89201090			
OBJETO SOCIAL			
A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02; E I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DE VEÍCULOS E DE CARGAS, MONITORAMENTO À DISTÂNCIA GARANTIDO E RASTREAMENTO DE CARGAS, MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, VEÍCULOS E CARGAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 3.250.000,00 TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 3.250.000,00 TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			

231765908

página: 1/3





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200795231	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC - CEP: 89201090			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANDERSON DE MEDEIROS BECK 026.538.559-84	3.250,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RICARDO WASEM ALVES 040.151.689-09	3.250,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ORBENK PARTICIPACOES LTDA 27.401.858/0001-14	3.201.900,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LEANDRO MENEGHINI 553.812.000-72	3.250,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	38.350,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
13/01/2023	20231794657		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 41900823554	CNPJ: 79.283.065/0003-03		
Endereço: RUA CHILE, 1107 LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, CURITIBA, PR - CEP: 80215184			
NIRE: 42901048539	CNPJ: 79.283.065/0004-94		
Endereço: R DONA FRANCISCA, 8300 SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC - CEP: 89219600			
NIRE: 42901125975	CNPJ: 79.283.065/0005-75		
Endereço: RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC - CEP: 89010160			
NIRE: 42901151666	CNPJ: 79.283.065/0006-56		
Endereço: RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88303023			
NIRE: 42901180305	CNPJ: 79.283.065/0007-37		
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 153E GALERIA FM SALA 08 QUADRA 16 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89802200			
NIRE: 42901180313	CNPJ: 79.283.065/0008-18		
Endereço: RUA VISCONDE DE CAIRU, 96, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88075020			

página: 2/3

231765908



CONTROLE: 15928472836509 CPF SOLICITANTE: 751.256.849-53 NIRE: 42200795231 EMITIDA: 13/01/2023 PROTOCOLO: 231765908



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200795231	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC - CEP: 89201090			
NIRE: 42901180321 CNPJ: 79.283.065/0009-07 Endereço: PARQUE JONAS RAMOS, 209, CENTRO, LAGES, SC - CEP: 88502224			
NIRE: 43901950144 CNPJ: 79.283.065/0010-32 Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL, 3535 SALA 501, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91010007			
NIRE: 35905741004 CNPJ: 79.283.065/0012-02 Endereço: AVENIDA PAES DE BARROS, 514, MOOCA, SÃO PAULO, SP - CEP: 03114000			
NIRE: 54900375030 CNPJ: 79.283.065/0011-13 Endereço: RUA URUGUAIANA, 403 SALA 01, CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE, MS - CEP: 79011330			
NIRE: 41901911783 CNPJ: 79.283.065/0013-85 Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 2521, PARQUE SAO PAULO, CASCAVEL, PR - CEP: 85803780			
NIRE: 41901922378 CNPJ: 79.283.065/0014-66 Endereço: AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO, 1707 ANEXO ALFA COWORKING, JARDIM CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU, PR - CEP: 85863730			
NIRE: 41901927639 CNPJ: 79.283.065/0015-47 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 34 SALA COMERCIAL TERREA, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR - CEP: 85601050			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231765908

página: 3/3



CONTROLE: 15928472836509 CPF SOLICITANTE: 751.256.849-53 NIRE: 42200795231 EMITIDA: 13/01/2023 PROTOCOLO: 231765908



**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC**  
**42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 11/01/2023.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt01ZBH02zEh1iPg&chave2=Ug8cwwspph\_cKgj5cVUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55381200072-LEANDRO MENEGHINI | 5125684953-RONALDO BENKENDORF | 04015168909-RICARDO WASEM ALVES  
02653855984-ANDERSON DE MEDEIROS BECK

**ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A Bairro Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador **RONALDO BENKENDORF**, abaixo qualificado: **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Otto Boehm, nº152, ap. 1402, América, CEP 89201-700, Joinville – SC, RG nº 2.768.759 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; **ANDERSON DE MEDEIROS BECK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor Administrativo e Planejamento, natural de Tubarão/SC, nascido em 23/08/1977, CPF 026.538.559-84, RG 3.664.661 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 176, apto 202, Bairro Centro, Lajeado/RS, 95900-020; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada em 28/07/2021, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Fica aprovado o aumento do capital social em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas com valor nomina unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios, na proporção de suas participações societárias, mediante a capitalização de lucros acumulados no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais). Deste modo o capital social, passa de R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).
2. Em razão da deliberação do item 1 acima, fica alterada a redação do caput da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a adotar a seguinte redação:

*O Capital Social é de R\$ R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Orbenk Participações Ltda	3.201.900	R\$ 3.201.900,00
Ronaldo Benkendorf	38.350	R\$ 38.350,00
Leandro Meneghini	3.250	R\$ 3.250,00
Ricardo Wasem Alves	3.250	R\$ 3.250,00
Anderson de Medeiros Beck	3.250	R\$ 3.250,00
<b>Total</b>	<b>3.250.000</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023  
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231  
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

13/01/2023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



3. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

**Cláusula 2ª** – Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de Curitiba – PR, à Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de Blumenau – SC, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de Itajaí-SC, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de Florianópolis-SC, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de Lages-SC, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **g) Filial 07:** na cidade de Chapecó-SC, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **h) Filial 08:** na cidade de Porto Alegre-RS, com endereço à Avenida Assis Brasil, nº 3535, Sala 501, Bairro Cristo Redentor – Condomínio Hom Lindóia; CEP 91010-007, Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0010-32, NIRE 4390195014-4, com início das atividades em 02/07/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **i) Filial 09:** na cidade de São Paulo-SP, com endereço na Avenida Paes de Barros, 514, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03114-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0012-02, NIRE 35905741004, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/01/2023

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** Comércio varejista de água. **Filial 10:** na cidade de **Campo Grande-MS**, na Rua Uruguaiana, n.º 403, Sala 01, Bairro Coronel Antonio, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79011-33, inscrita no CNPJ 79.283.065/0011-13, NIRE 54900375030, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **k)** **Filial 11:** na cidade de **Cascavel-PR**, com endereço à Rua Carlos de Carvalho, n.º 2521, Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-780, Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.283.065/0013-85, NIRE 41901911783, com início das atividades em 02/09/2019, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **l)** **Filial 12:** na cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, com endereço à Avenida José Maria de Brito, n.º 1707, Anexo Alfa Coworking, Bairro Jardim Central, CEP 85863-730, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0014-66, NIRE 41901922378, com início das atividades 19/02/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **m)** **Filial 13:** na cidade de **Francisco Beltrão-PR**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, n.º 34, Sala Comercial térrea, CEP 85601-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0015-47, NIRE 41901927639, com início das atividades em 24/07/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/01/2023

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

**Cláusula 3ª** – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; e **I)** prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

**Cláusula 4ª** – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - O Capital Social é de R\$ R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Orbenk Participações Ltda	3.201.900	R\$ 3.201.900,00
Ronaldo Benkendorf	38.350	R\$ 38.350,00
Leandro Meneghini	3.250	R\$ 3.250,00
Ricardo Wasem Alves	3.250	R\$ 3.250,00
Anderson de Medeiros Beck	3.250	R\$ 3.250,00
<b>Total</b>	<b>3.250.000</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo 2º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 3º** - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 4º** - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/01/2023

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**Cláusula 6ª** – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo único** – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**Cláusula 7ª** – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**Parágrafo 1º** - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**Cláusula 8ª** – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

**Parágrafo 1º** - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

**Parágrafo 2º** - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

**Parágrafo 3º** - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo 4º** - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

**Parágrafo 5º** - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**Cláusula 9ª** – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo 2º** - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

**Cláusula 10** – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/01/2023

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo único** - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

**Cláusula 11** - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo 3º** - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**Cláusula 12** - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**Parágrafo Único** - A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução.

**Cláusula 13** - O Sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

**Parágrafo 1º** - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio.

**Parágrafo 3º** - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

**Parágrafo 4º** - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

**Cláusula 14** - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**Cláusula 15** - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

**Parágrafo único** - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**Cláusula 16** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/01/2023

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**Parágrafo 2º** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo 3º** - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

**Parágrafo 4º** - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

**Cláusula 17** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

**Cláusula 18** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

**Parágrafo único.** O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

**Cláusula 19** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo único** - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

**Cláusula 20** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

**Parágrafo único** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**Cláusula 21** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**Parágrafo 1º** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**Parágrafo 2º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023

**Parágrafo 4º** - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

**Cláusula 22** – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**Cláusula 23** – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**Cláusula 24** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 25** – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios.

Joinville – SC, 11 de janeiro de 2023.

**ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Sócia representada por Ronaldo Benkendorf

**RONALDO BENKENDORF**  
Sócio Administrador

**RICARDO WASEM ALVES**  
Sócio

**ANDERSON DE MEDEIROS BECK**  
Sócio

**LEANDRO MENEGHINI**  
Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/01/2023

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	231794657 - 12/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42200795231  
CNPJ 79.283.065/0001-41  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023  
SOB N: 20231794657

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231794657

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02653855984 - ANDERSON DE MEDEIROS BECK - Assinado em 12/01/2023 às 15:14:50
Cpf: 04015168909 - RICARDO WASEM ALVES - Assinado em 12/01/2023 às 15:15:35
Cpf: 55381200072 - LEANDRO MENEZHINI - Assinado em 12/01/2023 às 15:16:19
Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 12/01/2023 às 15:37:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023

Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342691015176304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/01/2023